

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A. ("Companhia" ou "Alliar") (B3: AALR3), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e ao disposto na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 14 de fevereiro de 2023, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, o Ofício n.º 43/2023/CVM/SER/GER-1, cujo inteiro teor segue anexo ao presente fato relevante, informando a respeito de decisão da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários referente ao indeferimento do pedido de registro da oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle da Companhia apresentado pelo Fonte de Saúde FIP Multiestratégia ("Ofertante").

A Companhia diligenciará junto ao Ofertante para obter informações a respeito das medidas que serão adotadas em face do indeferimento e os próximos passos, e manterá o mercado devidamente atualizado a respeito dos desdobramentos do assunto.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 43/2023/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.

Assunto: **OPA por alienação de controle de Centro de Imagem Diagnósticos S.A. - Processo CVM nº 19957.004861/2022-18**

Prezado Senhor,

1. Referimo-nos à decisão do Colegiado da CVM datada de 31/01/2023, que, no âmbito do pedido de registro da oferta pública de aquisição de ações (“OPA” ou “Oferta”) por alienação de controle de Centro de Imagem Diagnósticos S.A. (“Companhia”), a ser realizada pelo Fonte de Saúde FIP Multiestratégia, deliberou por unanimidade:

*"(i) acompanhar as conclusões da área técnica e conceder a dispensa quanto à vedação prevista no inciso I do art. 20 da Resolução CVM nº 85/2022, considerando as características do caso e da alienação que se pretende efetivar, desde que seja encaminhado à CVM o Aditamento ao Contrato de Assessoria devidamente assinado anteriormente à citada alienação de ações e seja realizada a inclusão das informações pertinentes sobre a referida transferência no edital da OPA, dando a devida transparência ao mercado; e (ii) **conceder prazo adicional de 40 dias corridos, a contar de 04.01.2023, encerrando-se em 13.02.2023, para atendimento ao item 3 do Ofício nº 656/2022/CVM/SRE/GER-1, sem a possibilidade de nova prorrogação e sem prejuízo de apuração de irregularidades em função de eventual infração cometida pelo Ofertante.**" (grifos nossos)*

2. Em 13/02/2022, em resposta ao Ofício nº 29/2023/CVM/SRE/GER-1 (“Ofício”), que comunicou a decisão do Colegiado supra, foi protocolado expediente apresentando novo pleito para que a “(...)SRE e o D. Colegiado reconheçam a situação excepcional e autorizem a dilação de prazo para atendimento à exigência de apresentação do Contrato de Intermediação assinado até 17 de março de 2023”, acompanhado do compromisso da adoção das seguintes medidas:

"(i) Envidar seus melhores esforços junto à Instituição Intermediária para antecipar o prazo de 17 de março para apresentação da documentação completa da OPA, incluindo o Contrato de Intermediação assinado;

(ii) Reduzir o prazo de validade da OPA, previsto no item 2.3. do Edital da OPA, de 45 (quarenta e cinco) para 30 (trinta) dias; e

(iii) Reduzir o intervalo entre o deferimento do registro pela CVM e a publicação do Edital!"

3. Após análise do expediente supra, verificamos que não foi apresentada documentação em atendimento ao item 3 do Ofício nº 656/2022/CVM/SRE/GER-1 (“*contrato de intermediação da OPA devidamente assinado, juntamente com os documentos que comprovem de forma inequívoca a capacidade de se realizar a garantia de liquidação financeira da Oferta, conforme prevista pelo § 4º do art. 8º da Resolução CVM 85*”), em descumprimento à referida Decisão do Colegiado da CVM, tendo sido solicitado substancialmente maior prazo para o cumprimento da citada exigência, o que, de acordo com a própria Decisão do Colegiado, não seria possível conceder.

4. Dessa forma, comunicamos o indeferimento do pedido de registro da OPA por alienação de controle de Centro de Imagem Diagnósticos S.A. tratado no âmbito do presente Processo (19957.004861/2022-18).

5. Salientamos ainda que, com o indeferimento do pedido de registro da OPA, não foi observada a autorização da alienação de controle da Companhia, nos termos do § 2º do art. 254-A da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e do

§ 3º do art. 33 da Resolução CVM 85.

6. Adicionalmente, cumpre mencionar que a não realização da OPA configura irregularidade face ao disposto no art. 254-A da LSA e no art. 33 da RES CVM 85.

7. Por fim, alertamos para a necessidade de a Companhia, observando sua política de divulgação de informações junto ao mercado, dar a devida publicidade ao presente Ofício e ao indeferimento da OPA em questão.

8. Necessitando esclarecimentos adicionais, entrar em contato com Diogo Garcia pelo e-mail dlgarcia@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

DIOGO LUÍS GARCIA
Analista GER-1

RAUL DE CAMPOS CORDEIRO
Gerente de Registros - 1

c.c. SEP



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luis Garcia, Analista**, em 24/02/2023, às 15:59, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raul de Campos Cordeiro, Gerente**, em 24/02/2023, às 16:00, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Miguel Jacinto Mateus Rodrigues Sono, Superintendente de Registro**, em 24/02/2023, às 16:34, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1726036** e o código CRC **63094434**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1726036** and the "Código CRC" **63094434**.*